



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SECJ-DL001/2022

A Comissão de Licitação do Município de Novo Oriente - Ceará, consoante autorização do(a) Sr(a). SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER, IVONEIDE JANE RODRIGUES CHAVES, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETY E FUTSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, parágrafo 1º e inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva de o valor ofertado ser mais viável do que as demais empresas que participaram da cotação, fazendo com que os materiais e equipamentos sejam adquiridos de forma mais ágil tendo em vista a necessidade destes para a Secretaria de Esporte, Cultura, juventude e lazer do Município de Novo Oriente.

Assim sendo, a dispensa da licitação, com amparo no artigo 24, inciso X da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

Dessa forma, resta justificada a necessidade de investimento da presente demanda.

Com efeito, seu valor global, correspondente **R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)** do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que



*possa ser realizada de uma só vez; (Redações
dada pela Lei n° 9.648, de 1998)*

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei n° 12.715, de 2012)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas três propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos dos produtos em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

R DE SOUSA COSTA, inscrita no CNPJ n° 28.391.230/0001-48, apresentou os menores preços para o item em questão, sendo o valor de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de **R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R DE SOUSA	VALOR TOTAL
1	REDES DE FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETY E FUTSAL FIO 2,5MM TIPO VÉU NYLON POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DOS RAIOS ULTRAVIOLETA (U.V.A).	M²	550	8	4.400,00
2	REDES DE FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETY E FUTSAL FIO 3,0MM TIPO VÉU NYLON POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DOS RAIOS ULTRAVIOLETA (U.V.A).	M²	550	10	5.500,00
3	REDES DE FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETY E FUTSAL FIO 4,0MM TIPO VÉU NYLON POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DOS RAIOS ULTRAVIOLETA (U.V.A).	M²	600	12	7.200,00
VALOR TOTAL					17.100,00

Novo Oriente/CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.


PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da Comissão de Licitação